



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

segunda-feira, 7 de agosto de 2023 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 600

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 034, DE 27 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 177.159,13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 185, de 26 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 185, de 26 de julho de 2023, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 177.159,13 (cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e treze centavos), com as seguintes dotações:

Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.02 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04122 Administração Geral
041220003 Administração Geral e Financeira
041220003.1.053000 Aquisição de Veículo para Frota Municipal

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos 1 - TESOURO
R\$ 27.650,00

Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.02 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04122 Administração Geral
041220003 Administração Geral e Financeira
041220003.2.004000 Manutenção do Setor de Administração

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Fonte de Recursos 1 - TESOURO
R\$ 97.946,04

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos 1 - TESOURO
R\$ 26.112,47

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 1 - TESOURO
R\$ 14.864,28

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
Fonte de Recursos 1 - TESOURO
R\$ 205,65

3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recursos 1 - TESOURO
R\$ 1.766,60

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 1 - TESOURO
R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 634,95

Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE
ADMINIST. SUPERIOR
UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.02 DEPTO DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04122 Administração Geral
041220003 Administração Geral e
Financeira
041220003.2.072000 Despesas Sob o Regime de
Adiantamento

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS
COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 979,14

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito
de que trata o artigo anterior será a anulação das
seguintes dotações do orçamento vigente.

Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE
ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.
UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.01 DEPTO DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04123 Administração
Financeira
041230003 Administração Geral e
Financeira
041230003.1.053000 Aquisição de Veículo para
Frota Municipal

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 27.650,00

Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE
ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.
UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.01 DEPTO DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04123 Administração
Financeira
041230003 Administração Geral e
Financeira
041230003.2.003000 Manutenção do Setor
Finanças

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 97.946,04

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 26.112,47

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 14.864,28

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JU
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 205,65

3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 1.766,60

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
R\$ 634,95



Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE
 ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.01 DEPTO DE
 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04 Administração
 04123 Administração
 Financeira
 041230003 Administração Geral e
 Financeira
 041230003.2.072000 Despesas Sob o Regime de
 Adiantamento

3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS
 COM LOCOMOÇÃO
 Fonte de Recursos 1 - TESOIRO
 R\$ 979,14

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor em 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 27 de julho de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E
 PÚBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA
 PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 145, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

**AUTORIZA O PREENCHIMENTO DE
 EMPREGO PÚBLICO EFETIVO QUE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, e considerando a quantidade de vagas constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2022 para o emprego público efetivo de **FAMACÊUTICO**, e a necessidade da abertura de mais 01 (uma) vaga para o referido emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, além do constante no Edital do Concurso Público nº 001/2022, o preenchimento de mais 01 (uma) vaga para o emprego público efetivo de Farmacêutico, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 7 de agosto de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E
 PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA
 PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
 SEBASTIÃO DA GRAMA**
**PROCESSO ELETIVO DOS MEMBROS DO
 CONSELHO TUTELAR QUATRIÊNIO**
2020/2024

Edital de convocação de Membro Suplente do



Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria nº 138, de 20 de dezembro de 2019, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama, conforme Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024, do CMDCA, e, diante do pedido de desistência formulado pelo 1º suplente para suprir a vacância em razão do falecimento da Senhora Vera Lucia Lissoni Nogueira, em 26 de julho de 2023, membro titular do Conselho Tutelar, e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 031, de 14 de dezembro de 2001, torna público que, fica convocado o membro suplente abaixo discriminado para ocupar o referido cargo:

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	RG N°	CLASS.
GILYARA BRAZ	34.381.349-X	2º suplente

O membro convocado deverá comparecer entre os dias **09 e 11 de agosto, das 08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, 100, Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. CPF,
7. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
8. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
9. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Eletivo dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024,

10. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
11. Inscrição no PIS/PASEP,
12. Comprovante de Residência,
13. 01 (uma) Foto 3x4.
14. Comprovante de residência no Município de São Sebastião da Grama por 2 anos,
15. Certidão negativa, civil e criminal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São Sebastião da Grama e Atestado de Antecedentes Criminais,
16. Demais documentos eventualmente necessários que sejam exigidos posteriormente.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) MEMBRO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) MEMBRO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À ORDEM DE SUPLENÇA. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM MEMBRO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2023

Por este instrumento de contrato de **COMODATO**, que fazem entre si, de um lado o **CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO GRAMENSE**,



CNPJ N°. 46.762.027/0001-12, ora denominado **COMODANTE**, neste ato representado pela sua Diretoria composta por: **Presidente: José Antônio Abbá**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 9.533.848, CPF n°. 068.653.458-19, residente na Rua Domingos Damasceno, s/n, Centro, nesta cidade; **Vice-Presidente: Carlos Bento da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 22.261.004-9, CPF n°. 108.121.258-60, residente na Rua José Elias de Paiva, n°. 36, Centro, nesta cidade; **Primeiro Secretário: Márcia Aparecida José**, brasileira, divorciada, bancária, portadora do RG n°. 25.304.419-4, CPF n°. 158.596.988-52, residente na Rua João Liberali, n°. 43, Jardim Paraíso, nesta cidade; **Segundo Secretário: Suely A. Bernardi de Sá**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n°. 16.385.755-6, CPF n°. 041.034.358-79, residente na Avenida Capitão Joaquim Rabello de Andrade, n°. 1160, Centro, nesta cidade; **Primeiro Tesoureiro: Delloro B. Serafim**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n°. 44.769.952, CPF n°. 367.495.698-54, residente na Avenida Capitão Joaquim Rabello de Andrade, n°. 369, Centro, nesta cidade; **Segundo Tesoureiro: José Geraldo Serafim**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n°. 9.689.249, CPF n°. 016.890.088-22, residente na Avenida Capitão Joaquim Rabello de Andrade, n°. 369, Centro, nesta cidade; **Diretor Social e Esportivo: Matheus Cossolin Lupianes**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n°. 43.552.764, CPF n°. 337.300.718-66, residente na João Medeiros Diniz, n°. 65, Jardim Santa Maria, nesta cidade; **Comissões Auxiliares: Luís Henrique Gonçalves**, brasileiro, viúvo, vendedor, portador do RG n°. 11.564.8855-0, CPF n°. 016.994.268-64, residente na Avenida Capitão Joaquim Rabello de Andrade, n°. 594, Centro, nesta cidade, e de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, aqui simplesmente denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Francisco Martha**, brasileiro, divorciado, empresário,

portador do RG n° 16.383.796-SSP/SP, CPF n° 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, n° 51, Centro, em São Sebastião da Grama/SP, firmam o presente instrumento que, reger-se-á, pelas cláusulas e condições seguintes, nos termos do art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª – A **COMODANTE** cede, nesta data, a **título gratuito**, à **COMODATÁRIA**, os seguintes imóveis:

I) Imóvel localizado a Rua Major Pacheco, n°. 310, Centro, com inscrição cadastral número: **01.03.024.0070.001-0**.

II) Imóvel localizado na Avenida Capitão Joaquim Rabello de Andrade, n°. 1098, Centro, cadastrado sob os números: **01.03.984.0373.001-0, 01.03.984.0373.002-0 e 01.03.984.0373.003-0**.

Cláusula 2ª – O prazo de validade do presente **COMODATO** será, irrevogável e irretroatável, de 10 (dez) anos, salvo por interesse exclusivo da **COMODATÁRIA**, podendo ser prorrogado por igual período, se assim acordarem as partes, por simples adiamento.

Cláusula 3ª – A **COMODATÁRIA** deverá utilizar os imóveis descritos na cláusula 1ª para os fins de atividades de entretenimento, sociais e esportivas, além de outras de interesse público.

Cláusula 4ª – A **COMODANTE** expressamente autoriza a **COMODATÁRIA** a realizar, a suas expensas, todas as obras de infraestrutura necessárias nos imóveis, de modo a adequá-los ao uso descrito na cláusula anterior.

Cláusula 5ª – Embora o uso seja gratuito, a **COMODATÁRIA** arcará com as despesas de manutenção dos imóveis, bem como àquelas referentes à energia elétrica, água e outras decorrentes do respectivo uso, devolvendo o imóvel ao final do



presente comodato nas mesmas condições que ora recebe, conforme laudo de vistoria anexo.

Cláusula 6ª - Ao término do presente contrato, ou de seus eventuais adiamentos, a **COMODATÁRIA** poderá retirar todos os objetos e equipamentos de sua propriedade que se encontrarem no imóvel, bem como as benfeitorias que puderem ser levantadas.

Cláusula 7ª - A **COMODATÁRIA** se responsabiliza por eventuais pendências trabalhistas, previdenciárias, criminais, fiscais e cíveis, que der causa durante a vigência do presente comodato, sendo as anteriores de total responsabilidade da **COMODANTE**, não se admitindo qualquer espécie de sucessão, responsabilidade subsidiária ou solidária.

Cláusula 8ª - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente da **COMODATÁRIA**, suplementadas quando necessário.

Cláusula 9ª - Os casos omissos poderão ser resolvidos por consenso entre as partes, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro competente da Comarca de São Sebastião da Grama para dirimir qualquer dúvida acerca da execução deste contrato, caso não superadas as divergências de forma extrajudicial.

E por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente contrato, digitado em 02 (duas) vias para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas abaixo, maiores e capazes, presentes a todo o ato.

São Sebastião da Grama, 13 de julho de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

**CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO
GRAMENSE, representado por:**

JOSÉ ANTÔNIO ABBÁ
Presidente

CARLOS BENTO DA SILVA
Vice-Presidente

MÁRCIA APARECIDA JOSÉ
Primeiro-Secretário

SUELY A. BERNARDI DE SÁ
Segundo-Secretário

DELLORO B. SERAFIM
Primeiro-Tesoureiro

JOSÉ GERALDO SERAFIM
Segundo-Tesoureiro

MATHEUS COSSOLIN LUPIANES
Diretor Social e Esportivo

LUÍS HENRIQUE GONÇALVES
Comissões Auxiliares

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____